ATUALIZAÇÃO DO ROL DE PROCEDIMENTOS E EVENTOS EM SAÚDE CICLO 2019/2020

RESUMO EXECUTIVO		
Ciclo	2019/2020	
Nº UAT	116	
Fonte	FormRol	
Tecnologia em Saúde	Teste Cutâneo de Punctura ou Intradérmico com Medicamentos	
Indicação de uso	Investigação de reações de hipersensibilidade a medicamentos	
Tipo de Tecnologia em Saúde	Procedimento diagnóstico/terapêutico	
Tipo de PAR*	Incorporação de nova tecnologia em saúde no Rol	
PAR vinculadas		
Nº de protocolo	Unidade	Proponente
37435.20icd83bQAZi*	9710000	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ALERGIA E IMUNOLOGIA

^{*}PAR – Proposta de Atualização do Rol

CONTEXTO

De acordo com as informações constantes do PTC do proponente, "As reações de hipersensibilidade a medicamentos, também conhecidas como "alergias a medicamentos" são frequentes na população geral e são causa importante de procura por assistência médica, tanto de emergência como ambulatorial, e leva à substituição da medicação causadora da reação por outra, que nem sempre tem o mesmo perfil de eficácia e segurança. Porém, a maioria dos pacientes que se intitula "alérgico" a determinado fármaco não é verdadeiramente alérgico quando investigado adequadamente por médico especialista." O proponente considera, ainda, que tais testes tem boa resposta para os pacientes que na verdade não possuem alergia a determinado medicamento, o que considera relevante. Por permitir que o paciente possa receber determinada droga específica para seu tratamento sem substitutos que talvez não tenham o mesmo perfil de eficácia e segurança.

TECNOLOGIA EM SÁUDE

Os testes cutâneos com medicamentos como o teste de punctura ("prick test") e o teste intradérmico visam confirmar a alergia a determinado fármaco e definir qual foi o mecanismo imunológico envolvido na reação. Os testes cutâneos são testes in vivo capazes de reproduzir uma reação pelo contato epicutâneo ou intradérmico com a substância e formando uma pápula ou urtica, que a depender do diâmetro e comparada àquela induzida pelo controle negativo, é considerada positiva.

SÍNTESE DAS EVIDÊNCIAS CIENTÍFICAS

Não foram encontrados estudos que comparassem diretamente os testes cutâneos de punctura ou intradérmico com medicamentos com o procedimento existente no rol da ANS (dosagem sérica de IgE específica) em pacientes com suspeita clínica de alergia a medicamento, que tenham indicação médica de uso da medicação em questão.

Assim, não há evidências que refutam ou suportam a inclusão destes procedimentos no âmbito da saúde suplementar.

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

O proponente apresentou uma análise de custo-efetividade que comparou a utilização da penicilina (dosagem IgE sérica) para avaliação de pacientes com suspeita clínica de alergia com o teste cutâneo (puntura ou intradérmico). Foi adotado modelo de árvore de decisão com horizonte temporal de um ano após a realização do teste diagnóstico, tendo como desfechos a especificidade e a sensibilidade dos testes, com custos baseados nas tabelas CBHPM. Não foi apurada diferença na efetividade das tecnologias e sim no custo, chegando-se a uma razão de custo efetividade incremental (RCEI) de -R\$ 24.175,00 com a inclusão do teste.

No estudo de impacto orçamentário dos proponentes, foi considerada uma população elegível de cerca de 120 mil pessoas a cada ano, estimada a partir de incidência de 0,5% de pessoas suspeitas a alergia a penicilina. O cálculo dos proponentes considerou dois cenários: no primeiro o *market share* variou de 5% a 25% em cinco anos e no segundo a variação foi de 10% a 50% no mesmo período. O resultado do impacto orçamentário incremental foi negativo (redução de gastos) chegando a -R\$ 2 bilhões no quinto ano (-R\$ 396 milhões por ano) no primeiro cenário e a -R\$ 4 bilhões (-R\$ 791 milhões por ano) no segundo.

Contudo, em análise crítica da demanda, os pareceristas não apenas concluíram que não há evidências que refutam ou suportam a inclusão do procedimento no âmbito da Saúde Suplementar, como também questionaram os resultados da avaliação econômica e da análise de impacto orçamentário.

Quanto à avaliação econômica, os pareceristas verificaram que os custos dos testes estão incertos, quando considerada a tabela CBHPM 2018 como referência.

Quanto ao impacto orçamentário, os pareceristas não encontraram referência para a incidência de 0,5% de pessoas suspeitas a alergia à penicilina utilizada pelos proponentes. Apontaram que os custos diretos utilizados pelo proponente estão incertos quando considerada a tabela CBHPM 2018 como referência, e que não ficou claro se os custos com complicações foram utilizados na análise.

Assim, foi realizada nova análise de impacto orçamentário (AIO) na planilha padrão da ANS, ajustandose os custos com complicações para o contexto brasileiro, com base em diretrizes clínicas, e os valores dos testes, a partir da tabela CBHPM 2018.

A população elegível também foi ajustada com base na prevalência de 10% identificada em nova busca na literatura e na restrição a 50% pacientes com indicação de acesso à investigação sugerida pelo proponente, com base em opinião de especialistas, e que foi acatada pelos pareceristas.

Em resumo, o cálculo dos pareceristas considerou uma população elegível anual média de 2.455.042 indivíduos, e utilizou somente o cenário de difusão que varia de 10% a 50% em cinco anos. Como resultado, o impacto orçamentário incremental da introdução da nova tecnologia é R\$ 697,9 milhões em cinco anos, ou seja, R\$ 139,6 milhões anuais, em média.

CAPACIDADE INSTALADA

Existente. Os exames não requerem estruturas complexas. O teste de punctura pode ser realizado em ambulatório e o intradérmico precisa de estrutura hospitalar pois há risco de reação anafilática. Entende-se que há capacidade instalada nacional de rede hospitalar e de especialistas (alergistas/imunologistas) pois já são realizados na rede pública e privada e a sua execução não implica em demandas tecnológicas (equipamentos e/ou insumos) não disponíveis na saúde suplementar.

ANÁLISE TÉCNICA

Não foram encontradas evidências que permitam uma avaliação dos testes cutâneos de punctura e intradérmico com medicamentos versus dosagem sérica de IgE específica (procedimento disponível no Rol) em pacientes com suspeita clínica de alergia a medicamento, que tenham indicação médica de uso da medicação em questão.

O proponente informa que o único método disponível na Saúde Suplementar é uma modalidade de teste *in vitro* de dosagem sérica de IgE específica. Porém, esse exame só pode ser utilizado nas reações alérgicas IgE-mediadas, que são a minoria das reações de hipersensibilidade a medicamentos. Informa ainda que, no Brasil, esse exame só está disponível de forma padronizada para os seguintes fármacos: penicilina, ampicilina, amoxicilina, morfina e insulina. Conclui que tanto em reações mediadas por IgE causadas por outras medicações como em reações não-imediatas/tardias causadas por quaisquer drogas, a dosagem sérica de IgE-específica não está indicada ressaltando que a sensibilidade desses testes *in vitro* no diagnóstico das reações imediatas por esses agentes é inferior à dos testes cutâneos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A inclusão do teste cutâneo de punctura ou intradérmico com medicamentos representaria uma opção de teste mais abrangente para a pesquisa de reações de hipersensibilidade a medicamentos do que o teste hoje disponível no rol da ANS (a dosagem sérica de IgE específica está disponível , de forma padronizada, apenas para os seguintes fármacos: penicilina, ampicilina, amoxicilina, morfina e insulina) para pacientes com suspeita clínica de alergia a medicamento, além de serem úteis na investigação de manifestações mediadas por IgE e não mediadas por IgE. Para a recomendação da nova tecnologia o proponente utilizou-se de opiniões de especialistas e recomendações de diretrizes internacionais por não terem sido encontrados estudos que permitissem uma avaliação das tecnologias propostas para fins de incorporação ao Rol.

PARTICIPAÇÃO SOCIAL

REUNIÕES TÉCNICAS

Nº: 01 Data: 04/11/2019

URL: https://www.youtube.com/playlist?list=PLiEVRL51iPY9RZIXG9cNZLOPP0744NNaa

No momento da reunião foram apresentados em conjunto as informações sobre os testes cutâneos e de provocação com medicamentos, de modo que o relato também foi feito em conjunto.

A proponente apresentou o problema de saúde, a hipersensibilidade a medicamentos, falou sobre as dificuldades em estimar prevalências e incidências, e sobre os desafios relacionados ao diagnóstico, devido a ausência de métodos adequados. Informou que o Rol da ANS disponibiliza apenas a dosagem sérica de IgE, que não se trata de exame diagnóstico; e apresentou a tecnologia proposta. Com relação aos testes cutâneos, foram apresentados resultados de 7 estudos mostrando sensibilidade moderada e especificidade elevada, além de protocolos clínicos internacionais. Com relação aos testes de provocação, foram apresentados resultados de 8 estudos mostrando principalmente valores preditivos negativos elevados, além de protocolos clínicos internacionais. Com relação aos testes cutâneos, a avaliação econômica considerou apenas a penicilina, sendo a tecnologia proposta custo efetiva frente a dosagem de IgE, gerando redução de custo de R\$ 40 por procedimento realizado. O impacto orçamentário resultou numa economia de R\$ 394 mil a R\$ 2 milhões ao longo de cinco anos. Com relação aos testes de provocação, a avaliação econômica considerou apenas a penicilina, sendo a tecnologia proposta mais efetiva frente a dosagem de IgE, com custo adicional de R\$ 454 por procedimento realizado. O impacto orçamentário incremental calculado foi de R\$ 1 milhão 377mil a R\$ 9 milhões ao longo de cinco anos.

A representante da Unimed Brasil explicou que se trata de um conjunto grande de medicamentos e não apenas da alergia a penicilina; alegou que seriam frágeis as evidências quanto a acurácia do teste por se basearem em relatos de caso, consenso e opiniões de especialistas. Foi criticada a falta de padronização dos medicamentos a serem testados, a necessidade de ambiente hospitalar, e os benefícios clínicos. A representante alertou sobre o risco de reações adversas, sobretudo com os testes de provocação, mas também com testes cutâneos; acrescentou que ambos os testes não beneficiam os pacientes mais susceptíveis a reações graves a medicamentos, que apresentem risco de vida.

A proponente alegou não serem frágeis as evidências, dentre elas há uma revisão sistemática que incluiu 28 estudos; explicou que na ausência de padronização não se deve realizar o procedimento, mas que existem diversos medicamentos padronizados, sendo a penicilina o mais comum; reconheceu o risco de reações adversas; esclareceu que a tecnologia proposta beneficia principalmente pacientes com anafilaxia, reação que apresenta 50% de mortalidade. Acrescentou que a proposta se refere apenas aos medicamentos que possuem protocolos padronizados.

A representante da Unimed Brasil alegou falta de conformidade, pois a análise econômica considerou apenas a penicilina, de modo que população estaria subestimada; criticou ainda aspectos metodológicos de modelo, incluindo ausência dos custos com complicações. A proponente justificou a escolha, pelo maior número de evidências e uso, acrescentou que o impacto dos anestésicos, segunda classe de medicamentos mais utilizados, seria irrelevante. Uma participante que não se identificou, perguntou sobre o tempo de observação para se determinar se a reação ao teste de provocação foi tardia ou imediata; a proponente esclareceu que as reações graves irão ocorrer em duas horas.

A representante da Unimed Brasil alegou que a tecnologia não seria substitutiva, o que subestimaria a análise econômica. A proponente esclareceu que a tecnologia é substitutiva, e que um alergista só faria dosagem de IgE caso o paciente não pudesse pagar pelo teste cutâneo. O representante da Unimed Brasil sugeriu que fossem inclusos na DUT, a exclusão da dosagem de IgE, no caso da opção pelo teste cutâneo/provocação, e que fossem elencados os medicamentos e ocasiões em que os mesmos serão testados.

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA

NOTA TÉCNICA DE CONSOLIDAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ATUALIZAÇÃO DO ROL

RECOMENDAÇÃO PRELIMINAR – RP

Não recomendar a incorporação do procedimento TESTE CUTÂNEO DE PUNCTURA OU INTRADÉRMICO COM MEDICAMENTOS para a investigação de reações de hipersensibilidade a medicamentos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde.

DOCUMENTOS VINCULADOS

Relatório de análise crítica de Proposta de Atualização do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde -

Teste cutâneo (puntura ou intradérmico) com medicamento para pacientes com história clínica sugestiva de alergia a medicamento. Núcleo de Avalição de Tecnologias em Saúde do Hospital Sírio-Libanês. Abril, 2020.